ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº1103/2021** **de 14 de setembro de 2021**

**"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; **16.782.0013.2120 – CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

14 SET. 2021 - 21 SET. 2021

Publicado

Márcio José Assunção Junior

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
14 SET. 2021 - 21 SET. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 14 de setembro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

14 SET. 2021 - 21 SET. 2021

Publicado

Marco José Assunção Júnior

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
14 SET. 2021 - 21 SET. 2021

Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº1103/2021

## ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; **16.782.0013.2120 – CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais).

Mirante da Serra – RO, 14de setembro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

14 SET. 2021 - 21 SET. 2021

Publicado

Márcio José Assunção Júnior

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
14 SET. 2021 - 21 SET. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021